



VINCERE
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE SUITABILITY



Sumário

I.	Introdução, escopo e aplicabilidade	3
II.	Responsabilidades	4
III.	Avaliação do Perfil de Investidor	5
IV.	Classificação dos Valores Mobiliários	7
V.	Vedações e Obrigações	8
VI.	Dispensas da Adequação do Perfil de Investidor e Produto.....	9
VII.	Manutenção de Arquivos	10
VIII.	Treinamento de Colaboradores	10
IX.	Anexo I	11
X.	Anexo II	12
XI.	Anexo III	13
XII.	Anexo IV	14
XIII.	Anexo V	15



I - INTRODUÇÃO, ESCOPO E APLICABILIDADE

Em respeito a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, com as alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 554/2014, 593/2017, 604/2018 e 619/2020, a *Política de Suitability* (“**Política**”) descreve as normas e procedimentos que definem e verificam a adequação das recomendações realizadas pela ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (“**Andrade Amorim**” ou “**Sociedade**”) aos perfis e objetivos de cada cliente.

A execução dos procedimentos descritos nesta **Política** aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto “**Colaboradores**” e em separado “**Colaborador**”) que participam direta ou indiretamente da atividade de consultoria de investimentos e considera se:

- As recomendações realizadas pela consultoria são adequadas aos objetivos de investimento do cliente;
- A situação financeira de cada cliente é compatível com a estratégia estabelecida pela consultoria;
- Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados às recomendações indicadas pela consultoria.

Constitui parte fundamental da atividade da consultoria a aplicação dos procedimentos estabelecidos nesta **Política** para, de forma individualizada, detectar as premissas que definem o perfil investidor de cada cliente, bem como classificar e enquadrar os produtos recomendados para cada um. A classificação do perfil de investidor e dos produtos recomendados é estabelecida de acordo com critérios próprios e baseados em evidências, não cabendo, portanto, comparação ou equivalência com os Perfis Investidor de outras instituições.

O cumprimento da totalidade de procedimentos definidos na presente **Política**, não constituem garantia de:

- Satisfação Cliente;



- Alcance de metas referentes a resultados financeiros (rentabilidade alvo);
- Proteção contra perdas financeiras;
- Que as recomendações de investimentos atingirão o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

II – RESPONSABILIDADES

É dever dos **Colaboradores** envolvidos na atividade de consultoria comunicar irregularidades na execução dos procedimentos estabelecidos por esta **Política de Suitability** ao Setor de *Compliance*. Este último, por sua vez, é responsável por controles que verificam periodicamente a qualidade da aplicação da **Política**.

Relatório Anual

O diretor estatutário responsável pelo processo de *Suitability* deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega, contendo:

- a. Uma avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos passíveis de verificação, e que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação descrito nesta **Política**;
- b. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Revisões e Atualizações

Os procedimentos e normas estabelecidos por esta **Política** são revisados e, caso necessário, atualizados em um intervalo não superior a 24 meses. Atualizações ocorrerão em prazo inferior em função de mudanças legais ou regulatórias. De forma harmônica ao disposto acima, as informações relativas aos Perfis Investidor dos clientes,



bem como as análises que determinam a classificação dos valores mobiliários, são atualizadas em um intervalo não superior a 24 meses.

III - AVALIAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

O processo de consultoria tem início com o preenchimento da Ficha de Cadastro do Cliente – em acordo com os itens do Anexo 11-A - incluído pela Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019. Outras informações necessárias para obtenção adequada do Perfil Investidor são colhidas por meio de um questionário (“**Avaliação do Perfil de Investidor**”), que juntamente com as informações cadastrais, tem a função de definir:

- a. Objetivos de investimento do cliente:
 - i. período em que deseja manter o investimento;
 - ii. preferências declaradas quanto à assunção de riscos;
 - iii. finalidades do investimento.
- b. Situação financeira do cliente:
 - i. o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
 - ii. o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
 - iii. a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.
- c. Conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados aos produtos serviços ou operações:
 - i. os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
 - ii. a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas;
 - iii. a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente (pessoa física);



Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pela consultoria, conforme Anexos I e II.

Após o preenchimento do questionário, o Perfil Investidor do cliente é definido por um algoritmo baseado em valores não simétricos contidos nas opções de cada uma das questões respondidas. O resultado numérico obtido está localizado em um dos 04 intervalos que tem correspondência com os 04 Perfis Investidor estabelecidos por esta

Política:

- a. **Perfil Ultraconservador:** Busca a preservação de capital com baixa tolerância a risco, entendendo que retornos brutos acima da inflação, mas um pouco abaixo das taxas nominais de juros são suficientes para atingir o objetivo do investimento. A carteira é preponderantemente alocada em ativos líquidos atrelados às taxas de juros, com alta disponibilidade para necessidades de liquidez. Há, em geral, pouca experiência de investimento em diferentes classes de ativos;
- b. **Perfil Conservador:** Busca a preservação de capital com objetivo de superar ligeiramente o retorno das taxas nominais de juros. Mantém alguma alocação em ativos de risco, admitindo baixas perdas de patrimônio em situações adversas de mercado. Investe, no entanto, boa parte da carteira em ativos de baixo risco e alta liquidez. Há, em geral, alguma experiência de investimento em diferentes classes de ativos;
- c. **Perfil Moderado:** Busca crescimentos acima das taxas nominais de juros com tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes à alocação em ativos de risco, aceitando perdas de



patrimônio na busca de maiores retornos no médio ou longo prazo. Há, em geral, experiência de investimento em diferentes classes de ativos;

- d. **Perfil Agressivo:** Busca crescimento agressivo de capital com alta tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações preponderantemente em ativos de risco, aceitando perdas significativas de patrimônio na busca de retornos elevados no longo prazo. Há, em geral, muita experiência de investimento em diferentes classes de ativos.

Vale ressaltar que determinados clientes com perfis de investidor adequadamente definidos podem apresentar mudanças de objetivos ou circunstâncias pessoais que modifiquem o melhor cenário individual de risco-retorno. Nesses casos, os clientes são sempre orientados a, obrigatoriamente, procurar o consultor para realizar as adequações ao novo contexto e realizar novamente os procedimentos descritos nesta **Política**.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Assim como o Perfil Investidor, os Valores Mobiliários (“**Produtos**”) os quais **Sociedade** indicam são classificados por meio de metodologia própria, considerando os seguintes aspectos:

- a. os riscos associados ao produto e aos ativos subjacentes a esse produto;
- b. o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- c. a existência ou não de garantias;
- d. os prazos de carência;
- e. A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- f. A adequação do produto ofertado aos horizontes de investimento do cliente;
- g. A compatibilidade do produto com a situação financeira do cliente;



- h. A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento;

Cada valor mobiliário é classificado numa faixa de risco, sendo distribuído em proporções definidas para cada perfil investidor. Tais proporções estão descritas na versão interna do Manual de Políticas de *Suitability*.

Ademais, os **Produtos** Complexos – aqueles cujos termos, características e riscos não são passíveis de serem entendidos pelos clientes de varejo em função de sua estrutura de mais difícil compreensão; ou quando há dificuldade na precificação do produto em função de sua baixa liquidez ou requer habilidade ou sistemas específicos para ser realizada; e quando o mercado secundário para o produto é limitado ou inexistente – não constituem o grupo de valores mobiliários com os quais a consultoria atua, não sendo, em nenhuma hipótese, indicados para clientes.

V - VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

É vedado a todos os **Colaboradores** que participam diretamente ou indiretamente da atividade de consultoria recomendar produtos ao cliente quando:

- a. O Perfil Investidor não seja adequado ao produto;
- b. Não foram obtidas as informações que permitem a identificação do Perfil Investidor do cliente; ou
- c. As informações relativas ao Perfil Investidor do cliente não estão atualizadas.

A atividade de consultoria inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente. Portanto, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada pela **Sociedade**, bem como sua própria execução operacional, é de foro pessoal do cliente. Dentro desse contexto, quando o cliente insiste em realizar, por conta própria, operações nas situações



descritas nos tópicos acima, os colaboradores responsáveis pela atividade de consultoria, quando cientes, devem:

- a. Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- b. Obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo as operações executadas por ele, não indicadas pelos colaboradores responsáveis, conforme anexo III.

Nos casos de ausência, desatualização ou recusa do cliente em preencher o questionário de **Avaliação do Perfil de Investidor**, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deve ser encaminhado ao Setor de *Compliance* para definição de um plano de ação.

VI - DISPENSAS DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR E PRODUTO

Conforme legislação específica da CVM, a obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando o cliente pertencer a uma das seguintes categorias:

- a. Pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- b. Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- c. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- d. Fundos de investimento;
- e. Investidores não residentes;
- f. Pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica; e
- g. Analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

Caso algum investidor, nessas condições, venha a firmar contrato com a **Sociedade**, deverá assinar o **Termo de Recusa e Ciência de Riscos**, conforme anexo IV.



VII - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Os arquivos e documentos deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao cliente, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação. Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

VII - TREINAMENTO DE COLABORADORES

Os **Colaboradores**, ao firmarem contrato com a **Sociedade**, são informados a respeito desta **Política** e devem assinar o **Termo de Adesão** na forma do **Anexo V**, que atestam ter lido e compreendido o conteúdo presente neste documento, bem como se comprometem a zelar para que todas as regras e princípios descritos neste sejam integralmente cumpridos. Caso não compreendam em sua totalidade as disposições constantes nesta **Política** e/ou na legislação e regulamentação em vigor, os **Colaboradores** devem buscar auxílio junto ao Diretor de *Compliance* e Diretor de *Suitability*.

Além do treinamento inicial, a **Sociedade** também realizará treinamentos anuais dos colaboradores envolvidos, com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos **Colaboradores** envolvidos no processo de consultoria obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

A **Sociedade** poderá contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos aqui descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome neste mercado de atuação.



ANEXO I – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores nos termos da legislação aplicável. Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

[Data e Local]

[Nome Legível e Assinatura]



ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores nos termos da legislação aplicável. Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

[Data e Local]

[Nome Legível e Assinatura]



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO

Eu, (NOME), (PROFISSÃO), (ESTADO CIVIL), (RG), (CPF), (ENDEREÇO), (CEP), DECLARO, em atenção a Política de Suitability da Andrade Amorim Consultoria de Investimentos LTDA, minha ciência que a aplicação no produto de investimento de valor mobiliário abaixo encontra-se em DESCONFORMIDADE com o questionário de **Avaliação do Perfil de Investidor** preenchido por mim.

NOME(S) DO(S) PRODUTO(S)

Desta forma, assumo inteira responsabilidade dos riscos previstos neste(s) produto(s) e declaro que li e entendi todas as informações sobre o produto, especialmente sobre os riscos do investimento.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente do desenquadramento acima apontado e dos riscos do investimento e que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento.

Mediante a assinatura do presente ("**Termo de Ciência de Desenquadramento**") isento a Andrade Amorim Consultoria de Valores Mobiliários LTDA. de todas e quaisquer responsabilidades por quaisquer perdas ou danos que possam advir da contratação da operação em desenquadramento com o meu perfil.

[Data e Local]

[Nome Legível e Assinatura]



ANEXO IV – TERMO DE RECUSA SUITABILITY E CIÊNCIA DE RISCOS

Declaro que decidi não responder ao questionário de **Avaliação do Perfil de Investidor** para identificação de meu perfil de risco por parte da **Andrade Amorim Consultoria de Investimentos LTDA** e me responsabilizo integralmente por esta decisão.

Declaro também ter ciência:

- a. da importância dos procedimentos relacionados à identificação do perfil de risco dos investidores;
- b. dos riscos associados ao investimento em ativos que não estejam em conformidade com o meu perfil de risco;
- c. de que ao não responder o questionário supracitado, a Andrade Amorim Consultoria de Investimentos LTDA não terá conhecimento do meu perfil de risco e estará impossibilitada de efetuar quaisquer análises relacionadas ao enquadramento dos meus investimentos bem como de oferecer qualquer recomendação de produtos que estejam adequados ao meu perfil;
- d. de que possuo total responsabilidade por quaisquer eventualidades decorrentes do meu processo de investimentos.

[Data e Local]

[Nome Legível e Assinatura]



ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AOS CÓDIGOS INTERNOS DA VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento que a “**ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**” que adota o nome fantasia de “**VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**”, doravante denominada apenas “**Vincere Consultoria**” ou “**Sociedade**”, possui os seguintes **Códigos** que norteiam todas as suas atividades (“**Códigos Internos**”):

1. **Código de Ética e Conduta;**
2. **Regras, procedimentos e controles internos (Manual de *Compliance*);**
3. **Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;**
4. **Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT);**
5. **Política de *Suitability*.**

Afirmo que recebi e li todos os documentos previamente listados, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições, bem como a informar imediatamente qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a **Sociedade**.

Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos dos **Códigos Internos** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis (inclusive demissão por justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa) conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Sociedade** e/ou



terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na **Política de Sigilo e Confidencialidade**, contida no Manual de *Compliance*, poderá me sujeitar a penalidades e responsabilização na esfera civil e criminal. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, poderei ser responsabilizado tanto civil quanto penalmente.

Entendo que a revelação não autorizada de qualquer **Informação Confidencial** pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a **Sociedade** e fico, desde já, obrigado a indenizar a **Sociedade**, seus sócios e terceiros prejudicados.

Estou ciente que o disposto na **Política de Sigilo e Confidencialidade** é aderido, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a **Sociedade**, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância. Comprometo-me, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading”, “Dica” e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da **Sociedade** ou de terceiros.

Tenho ciência de que a **Sociedade** poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas corporativas disponibilizadas para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e de clientes.

Tenho ciência de que a **Sociedade** monitora toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus *e-mails*, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos *e-mails*, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros **Colaboradores** e terceiros.

Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM no 358/2002, e suas posteriores alterações, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.



Compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelos **Códigos Internos** e ratifico a minha adesão a elas, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

[Data e Local]

[Nome Legível e Assinatura]